

UTILIZAÇÃO DE METODOLOGIAS ATIVAS NO ENSINO SUPERIOR

Andréa Siqueira¹
Angélica Gouveia Lima Amâncio²
Áurea Bandeira Marchetti³
Camila de Souza Brito⁴
Elizabeth Cristina Soares⁵
Gabriela Gomes dos Santos Naves⁶
Gracy Tadeu Ferreira Ribeiro⁷
Herbert Emílio Araújo Lopes⁸
Márcia Martins Carvalho⁹
Marcos Ricardo da Silva Costa¹⁰

RESUMO

Por séculos o ensino nas escolas e universidades se deu, eminentemente, por meio de aulas expositivas, onde o professor falava e ao aluno, só cabia ouvir e aprender, ou não, aquilo que lhe era exposto. Não havia uma participação efetiva do aluno na construção do conhecimento. E o ensino jurídico no Brasil não fugiu desse modelo, onde os alunos eram meros coadjuvantes, simples ouvintes daquilo que lhes era transmitido e cujo conteúdo se resumia à transmissão das normas legais, textos doutrinários e entendimentos jurisprudenciais. Todavia, que esse modelo educacional não prepara o acadêmico para a vida profissional. Preocupados com essa realidade, desenvolveu-se esse trabalho de Revisão de Literatura, utilizando-se como método a compilação de obras dos mais renomados autores que tratam sobre o tema, com o objetivo de fazer refletir sobre o que pode ser adotado pelo curso de Direito do Centro Universitário, a fim de promover a adoção de novos recursos pedagógicos com metodologias ativas e tecnologias de informação, por ficar demonstrado que a sua inserção no âmbito da aprendizagem, traz benefícios e promove inclusão.

PALAVRAS-CHAVE: Ensino jurídico. Estratégias didáticas. Prática pedagógica. Metodologias ativas.

INTRODUÇÃO

O ensino do Direito é uma tarefa complexa, sobretudo em um país como o Brasil em que o acesso ao terceiro grau é ainda restrito e desigual. É necessário que as instituições se posicionem sobre a função social do ensino superior e reflitam sobre a própria razão de ser da universidade. E isso implica, portanto, fazer escolhas e posicionar-se frente a questões muito sérias: a universidade deve privilegiar o conhecimento especulativo, prioritariamente conceitual e abstrato, ou deve dar maior ênfase ao conhecimento aplicado, voltado a maximizar sua possibilidade de utilização prática? (GHIRARDI, 2012).

E ainda há o desafio de lidar com a transformação tecnológica dos últimos anos, que trouxe para a sala de aula o mundo nas mãos dos alunos, por meio de seus smartphones ininterruptamente conectados à internet.

Portanto, atualmente, não há mais lugar para uma aula meramente expositiva. As mudanças operadas neste século XXI fizeram que fosse necessário adotar como método de ensino aulas expositivas dialogadas, com metodologias ativas, bem como uso de tecnologias de

¹ Docente. Especialista. Professora de Direito Civil e Processo Civil do Centro Universitário de Anápolis/GO - UniEVANGÉLICA.

² Docente. Especialista. Professora do Curso de Direito da UniEVANGÉLICA.

³ Docente. Mestre. Supervisora do Núcleo de Trabalho de Conclusão (NTC) do Curso de Direito do Centro Universitário de Anápolis/GO - UniEVANGÉLICA.

⁴ Docente. Mestre. Professora do Curso de Direito da UniEVANGÉLICA.

⁵ Docente. Mestre. Psicóloga. Professora do Curso de Direito da UniEVANGÉLICA.

⁶ Docente. Especialista. Professora do Curso de Direito da UniEVANGÉLICA.

⁷ Docente. Mestre. Coordenadora Pedagógica do Curso de Direito do Centro Universitário de Anápolis/GO - UniEVANGÉLICA.

⁸ Docente. Mestre. Assistente de Direção e Supervisor do Núcleo de Atividades Simuladas (NAS) do Curso de Direito do Centro Universitário de Anápolis/GO - UniEVANGÉLICA.

⁹ Docente. Mestre. Professora do Curso de Direito da UniEVANGÉLICA.

¹⁰ Docente. Mestre. Professor Adjunto da PUC Goiás. Professor Adjunto da UniEVANGÉLICA - Anápolis - GO.

informação, e tanto quanto possível, com a resolução de casos práticos, em que o professor, além de transmitir conhecimentos, abre espaço para que o aluno participe, interaja de forma mais ativa, tornando-se, assim, sujeito ativo no processo de ensino e aprendizagem.

Mas, afinal, o que são as chamadas Metodologias Ativas? Quais os seus objetivos? Como inserir a resolução de casos práticos na sala de aula favorecendo a aplicação de tais recursos didáticos e pedagógicos? .

É sobre isso que se discorre neste breve trabalho, cujo objetivo é o de enriquecer a prática pedagógica no dia a dia, no papel de professores, com o intuito de fazer que a universidade cumpra o seu papel de forma contundente.

REVISÃO DE LITERATURA

Método e didática

Na obra “O instante do Encontro”, o autor apresenta de forma clara e objetiva as didáticas que cada docente tem opção de adotar, seja por estilo ou por imposição do programa de aprendizagem praticado pela instituição. Algumas se destinam a um ensino puramente teórico, outras ao prático ou misto (GHIRARDI, 2012).

O ensino jurídico não tem conseguido acompanhar as transformações sociais, políticas e econômicas pelas quais o país tem passado, dentre outros motivos porque o tempo do Direito é muito mais lento que o tempo da sociedade. O ensino de Direito excessivamente legalista e formalista, sem instrumentos de compreensão da realidade dinâmica da sociedade [...] (ALMEIDA *et al* 2013, p. 19).

Para aqueles que acham que a função da Universidade é oferecer uma formação eminentemente prática, voltada para capacitar o acadêmico a atuar profissionalmente ao estar com o diploma em mãos, é certo que as escolhas didáticas refletirão esse objetivo, de modo que as aulas serão compostas, sobretudo, por análise e resolução de casos reais, interpretação da jurisprudência, entre outros, em que pese o debate teórico não possa estar de todo ausente, mas acabará por ficar em um segundo plano (GHIRARDI, 2012).

Todavia, também há quem defenda que o papel da Universidade no ensino superior é, antes de tudo, o espaço da formação teórica, do desenvolvimento de um pensamento crítico e de um arcabouço conceitual capazes de alavancar discussões muitas vezes desconectadas das questões mais imediatas do dia a dia e que a prática se aprende na prática – ou no estágio ou na vida profissional. E nessa escolha didática, o que prevalecerá serão a transmissão, interpretação e leitura de textos doutrinários, normais legais, embora, numa ou noutra ocasião, possa ser inserida alguma situação ou caso de ordem prática (GHIRARDI, 2012).

O que tem prevalecido nas melhores universidades do país é, justamente, a mescla dos dois métodos, o que se denomina de metodologia ativa. Ou seja, não se dispensa a parte teórica, mas também não abre mão da prática em sala de aula, que é o envolver o aluno no processo de aprendizagem: ele passa de mero expectador das aulas expositivas, meramente teóricas, para um agente ativo na resolução dos casos e nas atividades propostas pelo professor que passa a ser um coordenador do processo de aprendizagem na sala de aula (GHIRARDI, 2012).

A esse método, cuja didática consiste em envolver os acadêmicos, tornando-o autor responsável pela aquisição de conhecimento, dá-se o nome de metodologia ativa.

Não há uma fórmula mágica, nem tampouco fórmulas exatas, porém pode-se exemplificar alguns modelos adotados e a forma como são postos em prática. Bastos (2006, p. 10) explica que metodologias ativas são:

Processos interativos de conhecimento, análise, estudos, pesquisas e decisões individuais ou coletivas, com a finalidade de encontrar soluções para um problema. É o processo de ensino em que a aprendizagem depende do próprio aluno. O professor atua como facilitador ou orientador para que o estudante faça pesquisas, reflita e decida por ele mesmo, o que fazer para atingir um objetivo. É um processo que estimula a autoaprendizagem e facilita a educação continuada porque desperta a curiosidade do aluno e, ao mesmo tempo, oferece meios para que possa desenvolver capacidade de análise de situações com ênfase nas condições loco-regionais e apresentar soluções em consonância com o perfil psicossocial da comunidade na qual está inserido.

Métodos de ensino jurídico participativo

As construções de métodos não tradicionais de ensino, isto é, partindo da premissa que métodos tradicionais de ensino e aprendizagem são através de aulas expositivas e expositivas dialogadas, funda-se na visão de ciência em que não há barreiras entre o objeto de estudo e seu observador, e na visão de ensino aprendizagem que dá permissão à autonomia e liberdade daquele que conhece, que o aluno deve protagonizar seu próprio conhecimento.

O protagonismo do aluno está em encará-lo como o ator principal do ensino e aprendizagem e construtor de seu próprio conhecimento. Coloca-se “asas” nos alunos, desde os primeiros semestres e/ou anos acadêmicos para que ele se auto-organize como estudante, traçando seu próprio “modus operandi” de estudar e de captar saberes.

O curso mais ortodoxo, sem dúvida, é o curso de Direito, conhecido por ter em seus quadros docentes autoridades jurídicas. Professores que têm na oralidade e na oratória seu poder de influenciar os alunos, muitos ainda ministram aulas apenas e tão somente com o uso de sua voz. Professores tradicionais, instituições tradicionais e alunos que, por conta, da forte influência da sociedade da informação em que vive, não mais conseguem alcançar os melhores resultados, pois têm caminhado aos passos de outrora.

O ensino tradicional tem no professor o sabedor do conhecimento e, no aluno, o ignorante daquela temática específica. É como se professor fizesse um “download” dos seus conhecimentos cerebrais e repassasse àquilo ao cérebro do aluno. No modo tradicional de ensino, não é necessário conhecer o aluno, a vida concreta dos acadêmicos não importa, porque não afetam o saber abstrato. Inclusive, as propostas de integração entre os alunos não é usual, uma vez que unir dois ignorantes não levaria ao sucesso.

O aluno como centro faz-se entender que o saber não é externo ao sujeito e, modificando os métodos, é possível centrar na forma como os conhecimentos são adquiridos pelos alunos.

Sem dúvida, os métodos de ensino jurídico participativos são mais trabalhosos aos professores, que não necessitam apenas dos conceitos jurídicos para o repasse, lado outro, precisam adaptar suas aulas a uma maior interação professor/aluno, aluno/aluno, aluno/sociedade, aluno/casos concretos. São métodos mais sofisticados, em que o acadêmico aprende a resolver

questões concretas. É preciso desenvolver nele a capacidade de correr atrás de seu conhecimento, incentivá-lo à sua autonomia e responsabilidade acadêmica.

Através da aplicação de métodos ativos, os estudantes veriam a ciência como uma nova forma de conhecer, o ensino como uma nova forma de aprender e a ética como uma nova forma de se posicionar como sujeito social. Muitos são os métodos participativos, os mais conhecidos serão abordados abaixo, e talvez, os mais praticados em ambientes de ensino jurídico.

O PBL (*Problem Based Learning*) é uma metodologia ativa que propõe uma situação da vida real, não necessariamente, jurídica, mas é possível abordagens religiosas, políticas, conflitos morais e sociais, que acabam por enriquecer os conhecimentos dos acadêmicos de Direito, haja vista ser necessário pesar as consequências dessas situações e, inclusive, discutir se é caso de propositura de demanda judicial ou não.

O método Simulação é uma ferramenta utilizada pelo professor para direcionar vários alunos a representar diferentes papéis, junto à representação, que poderia ser de autor, réu, juiz, promotor, etc, inserem-se habilidades de negociação, semelhantes à da vida real, vez que, apesar de representar um sujeito, uma entidade, é importante o desenvolvimento das habilidades de conciliação, inclusive, para poder enxergar o próximo como alguém que também tem direitos.

No método *Role Playing*, o aluno interpreta um papel, por exemplo, pode ser chamado a defender partes interessadas num mesmo direito. É um ótimo método para representar a vida profissional futura. É a reprodução em sala de aula, pelos alunos, de argumentos defensivos de algum direito ou tese, a partir de um interesse definido. Exemplificando: em um caso de direito do consumidor, alguns alunos poderão defender as teses jurídicas da construtora de imóveis na planta que ultrapassou o prazo contratual de entrega dos apartamentos e outros a defenderem as teses dos consumidores que ainda não receberam o imóvel que adquiriram.

O Diálogo Socrático também é um método ativo de aprendizagem que busca levar os alunos a refletirem sobre seus argumentos e pontos de vistas. Nele, o professor é o questionador, não necessariamente que deseja ouvir respostas corretas, mas que ao indagar “pressiona” seus alunos a se autoconhecerem, posicionarem-se e mudar de opinião.

O Método do Caso, que surgiu no final do século XIX nos EUA, tem por bases decisões judiciais. A partir desse método, o professor permite que os acadêmicos estudem decisões judiciais, analisem o raciocínio dos juízes e sejam capazes de descobrir qual linha jurídica fora abordada no caso concreto. Além do mais, eles meditam sobre as implicações das decisões na esfera social nos mais variados aspectos.

A utilização desses métodos no cotidiano da sala de aula prepara-os para o exercício de qualquer uma das múltiplas atividades jurídicas, seja de assessoria, consultoria, negociação ou intervenção judicial e, ainda, na prevenção de conflitos jurídicos e na utilização do Judiciário e outros órgãos administrativos para solução de eventuais conflitos. Os métodos ativos se propõem a ensinar o aluno a criar, interpretar, comunicar-se verbalmente e por escrito, pesquisar, buscar informações e processá-las, argumentar, fundamentar, sustentar, propor soluções e decidir.

Há, ainda, a possibilidade de usar-se a tecnologia como um instrumento capaz de auxiliá-lo no processo ensino/aprendizagem. Um exemplo é a Sala de Aula Invertida. Nessa metodologia, o acadêmico assume uma postura mais ativa, resolve problemas, desenvolve projetos e com isso

constrói seu conhecimento. É disponibilizado ao aluno, acesso antecipado ao material de apoio (textos, atividades, estudos de caso, etc.), através de uma plataforma *online*.

Nessa metodologia, o professor, além de disponibilizar o material, orienta o discente em como deverá proceder para estudar previamente o conteúdo. Desta forma, na aula presencial, os alunos, já conhecedores do conteúdo que será abordado, interagirão com o professor, que poderá utilizar da aula para mediar a construção de um conceito e esclarecer possíveis dúvidas.

Ademais, essas propostas não exterminam as aulas expositivas, apenas retiram dessas o grau de importância que têm, principalmente, nos cursos de Direito.

CONCLUSÃO

A discussão sobre a adoção de novos recursos didáticos e pedagógicos no ensino aprendizagem do curso de Direito é instigante, pois atualmente a realidade educacional é bem diferente daquela vivenciada por docentes e alunos dos séculos dezenove e vinte. As tecnologias de informação são recursos indispensáveis no desenvolvimento de aprendizagens significativas. Os Processos de Ensino modificaram sensivelmente, sendo impossível atualmente atingir os objetivos propostos para o conhecimento sem recorrer aos variados recursos didáticos e pedagógicos disponíveis que possibilitam a interação e participação efetiva dos alunos no processo de produção do conhecimento.

Para os docentes essa realidade é um desafio, mas também uma oportunidade de buscar trilhar novos caminhos que facilitem o acesso ao conhecimento que prepara o acadêmico para o exercício pleno das diversas profissões jurídicas de forma crítica, consciente e ética.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Frederico de et al. **Direito e Realidade**: desafios para o ensino jurídico. In GHIRARDI, José Garcez; FEFERBAUM, Marina (orgs). Ensino em Direito em Debate. Reflexões a partir do Primeiro Seminário Ensino Jurídico e Formação Docente. São Paulo: Direito GV, 2013.

BASTOS, Celso da Cunha. **Metodologias Ativas**. 2006. Disponível em: <http://educacaoemedicina.blogspot.com.br/2006/02/metodologias-ativas.html>. Acesso em: 01 mar. 2019.

FERNANDES, Florestan. **A universidade brasileira**: reforma ou revolução? São Paulo: Alfa-Ômega, 1979.

GHIRARDI, José Garcez. **O instante do encontro**: questões fundamentais para o ensino jurídico / José Garcez Ghirardi. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2012.